



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 335/2019

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo nº - 2508/2019

Relator: Deputado Yvan Beltrão

Submete-se à análise desta 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte, o Projeto de Lei nº 194/2019, de iniciativa do Poder Judiciário que “ALTERA O ARTIGO 13, DA LEI Nº 7.323, DE 4 DE JANEIRO DE 2012, DEFINE O QUANTITATIVO E A REMUNERAÇÃO DOS CONCILIADORES NÃO VOLUNTÁRIOS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e da 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

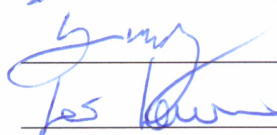
O Projeto de Lei em análise altera a remuneração dos conciliadores não voluntários para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e assegura a eles um período de recesso de 30 dias após o cumprimento de período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades, bem como o adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, em decorrência do recesso.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 13 de novembro de 2019.

 Presidente

 Relator
